



## PORTARIA N° 543/2023 MPC/PA

**O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992; tendo como princípio Institucional a unidade, a individualidade e a independência Financeira e Administrativa, dispondo de dotação própria, onde compete ao Procurador-Geral de Contas supervisionar e dirigir os serviços do Ministério Público de Contas.

**CONSIDERANDO** o § 3º do artigo 47 da Lei nº 9.649, de 29/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023), que autoriza representantes de órgãos constitucionais independentes a alterar o orçamento mediante abertura de crédito suplementar por anulação total ou parcial de recursos;

**CONSIDERANDO** o inciso V do art. 6º combinado com o § 1º do mesmo artigo da Lei nº 9.851, de 12/01/2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023), que limita a anulação parcial de dotações orçamentárias a 50% do valor total do orçamento, desconsiderando as despesas no grupo de pessoal;

**CONSIDERANDO** o Art.6ª, §2º da Lei 9.851, de 12 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentaria Anual) que autoriza a abertura de crédito suplementar com finalidade de reforçar dotação por ato próprio de seus titulares.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** a suplementação no **valor de R\$ 1.357.909,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e nove reais) para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

**Suplementação****R\$ 1,00**

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.6004.0000	01.500.0000.01	339046	1.167.909,00
01.032.1493.8515.0000	01.500.0000.01	339047	190.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.357.909,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:

**Anulação****R\$ 1,00**

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8749.0000	01.500.0000.01	339093	599.500,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	339036	33.000,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	339147	2.300,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	339039	723.109,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.357.909,00</b>

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**  
Procurador-Geral de Contas do Estado

FINALIDADE: Apresentar RAZÕES DE JUSTIFICATIVA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta comunicação (Art. 215 c/c Art. 218, IV – RITCE/PA).

OBSERVAÇÕES: Esta comunicação deve ser respondida EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>). Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no Portal do Jurisdicionado, ligar para (91) 3210-0823, 3210-0824, 3210-0834 ou 98565-4014. JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.ª ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Senhor LEONIR HERMES (CPF: \*\*\*.347.929-\*\*), de que no dia 24.10.2023, às 08h30min, será julgado o Processo TC/500632/2009, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, referente ao Convênio SEPOF nº 014/2007 e termos aditivos, tendo como Relator o Exmo. Cons.º Odilon Inácio Teixeira.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento. Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 997650

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 16 de outubro de 2023

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 997902

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 545/2023/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/1170009 RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DAVID BORGES REIS E SILVA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade: Tecnologia da Informação, matrícula nº 200269, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre 10 e 24/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2023.

Belém-PA, 16 de outubro de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas

SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 997830

**CONVÊNIO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

PARTÍCIPES: Ministério Público de Contas do Estado Do Pará – MPC/PA, CNPJ: 05.054.978/0001-50, Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA), CNPJ: 04.967.700/0001-77, Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE/PA), CNPJ 34.921.759/0001-29 e Instituto de Estudos de Protesto de Títulos Brasil - Seção Pará (IEPTB/PA), CNPJ 17.851.311/001-67.

OBJETO: Prorrogação da vigência e alteração do "Cronograma de Execução e Metas" previsto no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n 09/2019-MPC-TCE-PGE-IEPTB, que passa a vigor com o texto constante no Anexo Único deste aditivo.

Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2025.

Data de Assinatura: 16/10/2023

Responsáveis: Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas do Estado, Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, Conselheira Presidente do TCE/PA, Ricardo Nasser Sefer, Procurador-Geral do Estado e Eleandro Granja Costa Vanin e Hochmann, Presidente do IEPTB.

**ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO**

METAS	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	COMPETÊNCIA	DURAÇÃO		
				INÍCIO	FREQÜÊNCIA	TÉRMINO
1ª	Atualização do sistema de cobrança do TCE/PA	Atualização do sistema de cobrança do TCE/PA para emissão de DAE Múltiplas Receitas e unificação de várias dívidas em único boleto	TCE/PA	MAR 2024	MAR 2024	ÚNICA
2ª	Remessa de processos com Acórdão com trânsito em julgado ao MPC/PA	Remessa de processos transitado em julgado com débito(s) não quitados.	TCE/PA	NOV 2023	NOV 2025	MENSAL
3ª	Encaminhamento de processos para execução à PGE/PA	Consolidação dos títulos executivos encaminhados pelo TCE/PA para remessa à PGE.	MPC/PA	NOV 2023	NOV 2025	MENSAL
4ª	Ajuizamento das ações de cobrança dos títulos executivos que não puderam ser protestados.	Ajuizamento das ações de cobrança dos títulos executivos que não puderam ser protestados.	PGE/PA	NOV 2023	NOV 2025	MENSAL

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 543/2023 MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992; tendo como princípio Institucional a unidade, a individualidade e a independência Financeira e Administrativa, dispondo de dotação própria, onde compete ao Procurador-Geral de Contas supervisionar e dirigir os serviços do Ministério Público de Contas.

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 47 da Lei nº 9.649, de 29/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023), que autoriza representantes de órgãos constitucionais independentes a alterar o orçamento mediante abertura de crédito suplementar por anulação total ou parcial de recursos;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 6º combinado com o § 1º do mesmo artigo da Lei nº 9.851, de 12/01/2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023), que limita a anulação parcial de dotações orçamentárias a 50% do valor total do orçamento, desconsiderando as despesas no grupo de pessoal;

CONSIDERANDO o Art.6ª, §2º da Lei 9.851, de 12 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) que autoriza a abertura de crédito suplementar com finalidade de reforçar dotação por ato próprio de seus titulares.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 1.357.909,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e nove reais) para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.6004.0000	01.500.0000.01	339046	1.167.909,00
01.032.1493.8515.0000	01.500.0000.01	339047	190.000,00
TOTAL			1.357.909,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:

Anulação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8749.0000	01.500.0000.01	339093	599.500,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	339036	33.000,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	339147	2.300,00
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	339039	723.109,00
TOTAL			1.357.909,00